



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS  
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS  
**OBRA:** TRANSFERÊNCIA COMDICA  
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 170, SÃO FRANCISCO, VERANÓPOLIS/RS

## **GENERALIDADES**

### **OBJETO: TRANSFERÊNCIA COMDICA**

#### **01.01. Objetivo**

As discriminações técnicas têm por finalidade completar as informações contidas no projeto de arquitetura, descrevendo os materiais de construção a serem utilizadas, indicando os locais onde estes materiais serão aplicados e determinando as técnicas exigidas para o seu emprego.

#### **01.02. Fiscalização**

A obra será fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal através de funcionário que faça parte do quadro de funcionários do Município.

### **02. PROJETO**

#### **02.01. Cópias de plantas e demais documentos**

Todas as cópias reprográficas e xerográficas, assim como dos demais documentos escritos do projeto, necessários ao seu trabalho, serão realizadas por conta do Executante.

### **03. DISCREPÂNCIA E PRECEDÊNCIA DE DADOS**

#### **03.01. Verificação preliminar**

Compete ao Executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

#### **03.02. Precedência de dados**

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, serão consultados os autores do projeto.

#### **04. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

##### **04.01. Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o Executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

##### **04.02. Mão de obra, materiais e equipamentos**

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário.

É de integral responsabilidade do Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

Todas as madeiras utilizadas deverão ter origem comprovada pelo Executante através de certificação, nota fiscal ou outro meio.

##### **04.03. Descarte de materiais**

O Executante deverá fornecer um Plano de Descarte dos Materiais resultantes das demolições ou de eventuais perdas durante a construção.

##### **04.04. Modificação do projeto**

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

## **05. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

### **05.01. Responsabilidade dos serviços executados**

O Executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio e ao clima e costumes locais. É também responsabilidade do executante quaisquer danos que possam ocorrer à escola pré-existente, localizada no lote lindeiro.

### **05.02. Acidentes**

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPIs (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da Contratada.

### **05.03. Habitabilidade e salubridade**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, alojamentos, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.

---

## **DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **01. DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **01.1 Generalidades**

O Executante será representado junto ao Contratante pelo **responsável técnico** que assinar a ART no CREA, ou RRT do CAU, relativa à execução da obra.

#### **01.2 Execução da obra**

A obra será localmente **administrada por um profissional** do Executante (devidamente inscrito no CREA ou CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e não menos de dois dias por semana.

#### **01.3 Despesas diversas de obra**

Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

## 02. INSTALAÇÃO DA OBRA

### 02.1 Limpeza

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

### 02.2 Placa da obra

A contratada deverá fornecer e instalar uma placa de obra conforme o modelo do município com medida de 125x200 cm. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.



**Obs.:** Antes da execução da placa da obra, é necessário enviar a arte para a aprovação do município. Também deverá ser solicitado pela empresa ao município o QR CODE que deverá ser inserido na placa.

### 02.3 Tapumes, aparadouros e proteções

A obra será limitada à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de obras, que serão protegidos com tapume. Será de responsabilidade do Executante a segurança dentro do canteiro.

### 02.4 Instalações provisórias

O Executante fará a seu critério todos os galpões, telheiros, alojamentos, depósitos, escritórios etc., necessários aos seus serviços.

### **03. MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES**

#### **03.1 Máquinas e equipamentos**

Caberá ao Executante o fornecimento de todo o maquinário, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores etc., necessários a boa execução dos serviços. Também é de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos de segurança (capacetes, óculos, botas, cintos, extintores etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

#### **03.2 Equipamentos de segurança**

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

#### **03.3 Andaimes**

Os andaimes deverão respeitar a legislação municipal (artigos 40 ao 44 do Código de Obras, Lei Municipal 1687/1980) e ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente, mas também seguro dos operários.

### **04. MATERIAIS E SERVIÇOS**

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

### **05. REMOÇÕES**

Deverão ser removidos os itens abaixo listados, em sua totalidade e com os cuidados necessários para que sejam retirados minimizando os danos ao entorno. Atenta-se que tais itens também estão listados e localizados em planta baixa, devendo ser seguido à risca tais pranchas, fazendo somente o que está descrito em tal, isto é, somente nos locais demarcados e nas quantias também destacadas em pranchas.

São os itens:

- Piso vinílico;
- Piso porcelanato;
- Rodapé;
- Fechaduras;
- Películas (esquadrias externas);
- Placas externas;
- Telhamento;
- Aparelhos sanitários;

- Esquadrias (portas);
- Interruptores/tomadas.

Além disso, deverá ser realizada a demolição de paredes de alvenaria, demarcadas em planta. Deverá ser atentado, nesta eventual demolição, qualquer risco à integridade e segurança estrutural da edificação, sendo que a obra deverá ser totalmente paralisada em qualquer caso de insegurança no local, a fim de manter a segurança para todos na obra.

Menciona-se que tal entulho deverá ser retirado e destinado a uma área adequada para tal descarte, ficando à responsabilidade do contratado.

## **06. ALVENARIA**

Deverá ser feito o fechamento de trechos de parede em alvenaria, com blocos cerâmicos de 14X19X29cm, conforme detalhado no projeto.

## **07. PISOS E RODAPÉS**

Após a retirada dos pisos mencionados e demarcados, deverá ser refeito o piso com porcelanato retificado, 60x60cm, branco, em todos os locais demonstrados em planta baixa, sem exceções nem diminuições. Após, deverá ser colocado rodapé em poliestireno, h = 5cm, também nos locais demarcados e mencionados.

## **08. ESQUADRIAS**

### **08.1 PORTA DE ABRIR**

Deverá ser instalado, no local predisposto em planta baixa para tal, uma porta de correr, 2 folhas, vidro temperado 10mm, com mola hidráulica e acessórios (168x210mm). Tal esquadria deverá seguir seu detalhamento em prancha arquitetônica.

### **08.2 FECHADURAS**

Deverá ser previsto, após retirada, a instalação de fechaduras novas para todas as salas. Tais fechaduras deverão seguir os tamanhos e estilos das existentes.

### **08.3 PELÍCULAS PARA JANELAS**

Conforme marcação em planta baixa, e após a retirada das películas existentes, deverão ser instaladas películas novas na cor branca leitosa nas janelas.

## **09. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**

Deverá ser feita a troca de todos espelho de tomadas e interruptores existentes, além da adição de novas tomadas nos pontos demarcados em prancha arquitetônica.

Todas as instalações deverão seguir o especificado nos projetos correspondentes e normas da ABNT, RGE e Anatel.

## 10. COBERTURA

Após retirada da cobertura existente em local demarcado em prancha, deverá ser instalado telhas do tipo aluzinc TP40, conforme metragem em orçamento. Tal cobertura deverá ser acompanhada pela instalação de forro, em PVC, nos mesmos cômodos aonde foi trocado o telhamento.

## 11. PINTURA

Será feita a pintura das paredes internas e externas da construção. Além disso, serão pintadas as esquadrias internas de madeira, as esquadrias de ferro, os gradis e o forro.

Generalidades a serem consideradas:

- As tintas utilizadas na pintura deverão ser de 1ª qualidade.
- Os serviços de pintura serão executados somente por profissionais de comprovada competência e de conformidade com as especificações listadas a seguir.
- A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante das tintas empregadas.
- A superfície deve estar seca e limpa (sem sujeiras, poeiras, óleos, graxas, eflorescências, partículas soltas, farpas, micro-organismos). Todas as superfícies a pintar serão minuciosamente examinadas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, conforme instruções dos fabricantes de tintas.
- Aplicar cada demão quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- Adotar-se-ão precauções especiais no sentido de evitar respingos nas superfícies não destinadas à pintura, como vidros, pisos, etc. Quando houver proximidade de superfícies que não são destinadas à pintura, estas deverão ser protegidas com papel e fita adesiva ou outro processo adequado.
- Os respingos, que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com emprego de solventes apropriados enquanto a tinta estiver fresca, com ônus e responsabilidade do executante.
- Os trabalhos de pintura externa, ou em locais mal abrigados, não poderão ser feitos em dias de chuva.
- As cores (tonalidades e matizes) não especificadas nesse memorial ou nos desenhos do projeto serão definidas previamente pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Veranópolis.
- Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação do Setor de Engenharia do Município uma amostra sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.
- Poderão ser feitos testes de pintura sobre a própria parede, esquadria, teto etc. a que se destina a pintura, desde que tomados os cuidados de remoção dos testes para aplicação em definitivo da pintura final.
- Sobre alvenarias e/ou rebocos novos, os mesmos deverão estar suficientemente curados antes de receber o acabamento por pintura (cura com cerca de 28 dias).

- Sobre alvenarias preexistentes, deverá ser feita a raspagem da camada de tinta anterior, preparando a superfície para a nova pintura.
- Em peças metálicas que forem pintadas deverá ser aplicada 1 demão de tinta anticorrosiva antes da aplicação da tinta final.
- Cada demão deverá ser contínua com espessura uniforme e livre de escorrimentos.
- A cor a ser utilizada deverá ser considerada junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal no momento de execução da mesma.

## **12. PLACAS INFORMATIVAS**

Deverão ser instaladas placas informativas com fixação em INOX na fachada da edificação, conforme detalhe em prancha. A informação contida em tal placa deverá ser conversada com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal no momento de sua execução.

## **13. SERVIÇOS FINAIS**

A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e quando a obra apresentar condições de funcionamento, habitabilidade e segurança. Para finalização da obra deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Proceder à completa limpeza da obra, removendo quaisquer detritos e salpicos de argamassa endurecida, tinta etc., sobre a superfície de vidros, pisos, paredes, etc.
- Verificar cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens etc.
- Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.
- Anterior à entrega da obra o local deverá estar livre de entulhos ou sobras de materiais de construção.

---

OBS: O presente memorial possui um total de 08 (oito) páginas, numeradas com exceção da primeira página.

Veranópolis, 21 de maio de 2026.

---

Caetano Gasparin Domeneghini  
Arquiteto e Urbanista  
CAURS A328920-6  
Prefeitura Municipal de Veranópolis



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

78727C632DB74667BF2F69B51EAD4A62

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/78727C632DB74667BF2F69B51EAD4A62>